



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 2.331 - de 10 de maio de 1993

**Declara de Utilidade Pública a Associação
Damas de Caridade.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA nos termos da Lei nº 2.019/89 de 11/07/89, a ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE DE URUGUAIANA, sociedade civil assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 22/06/1922.

Art. 2º Enquanto mantidas as condições que originam esta declaração, a Entidade gozará de amparo e benefícios previstos na legislação em vigor, bem como das responsabilidades e encargos inerentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de maio de 1993.

ELOY TROJAN
Prefeito Municipal